

D. António Pinheiro - - Um notável bispo do séc. XVI

António Pinheiro nasceu no Porto de Mós ¹, mas ignora-se a data exacta do seu nascimento. Foi um dos alunos enviados pelo rei D. João III a Paris, onde estudou no Colégio de Santa Bárbara e teve como professor Diogo de Gouveia. Obteve o grau de doutor na Universidade e foi mestre de Retórica no referido Colégio, publicando em 1583 um comentário sobre Quintiliano ². Aí permaneceu algum tempo como professor, tornando-se um mestre douto e admirado ³.

O seu conhecimento e elegante uso da língua latina, assim como a sua extraordinária eloquência no campo das letras divinas e humanas, fizeram dele uma das grandes figuras de humanistas portugueses do séc. XVI. Cultor de Humanidades, António Pinheiro será também exímio orador da côrte, tanto em cerimónias religiosas como em actos da governação pública. Através da sua plurifacetada actividade podemos descobrir o homem, o mestre, o bispo e o diplomata, durante o meio século que mais pesou na epopeia trágico-marítima de Portugal.

Incumbido por D. João III de encontrar um mestre para os moços fidalgos da côrte, que também fosse o preceptor do Príncipe herdeiro

¹ Em latim, o seu nome aparece como «Pinarius Portodemaeus».

² *In tertium M. Fabii Quintiliani libri luculentissimi commentarii recens editi, Antonio Pino Portodemaeo auctore*, Paris 1538.

³ Sobre D. «António Pinheiro» ver *ENCICLOPÉDIA Portuguesa e Brasileira da Cultura* (Verbo). O trabalho mais vasto sobre este personagem foi publicado por Mons. José de CASTRO - Bragança e Miranda I. Porto, 1946, p. 179-193 (também na p. 147-156 sobre o Colégio de S. Pedro). Infelizmente, das citações do Arquivo Secreto do Vaticana (ASV), várias não estão correctas e a essas se devem acrescentar outras. Na origem deste trabalho está uma *Oração de Obediência* ao Papa, da autoria de António Pinheiro, descoberta recentemente na Biblioteca Apostólica Vaticana (ver nota 13).

D. João, Frei André da Ínsua, agente real na Flandres, escolheu o Dr. António Pinheiro. Este teve de regressar a Lisboa, onde ele já exercia essas funções em 1540, substituindo Damião de Gois, a braços com um processo da Inquisição.

No ano de 1541, traduziu o «Panegírico» de Plínio, o moço, em louvor de Trajano, dedicando a obra a D. João III⁴. Para uso da Infanta D. Maria, traduziu também, em data que se ignora, a «Carta de Marco Túlio Cícero ao seu irmão Quinto»⁵. Em 1544, aparece como orador oficial das câortes de Almeirim, nas quais o Príncipe D. João foi jurado herdeiro do trono.

A António Pinheiro se refere Diogo Pires, numa carta de 1547 em que critica Paulo Jóvio, falando dele como de um português de grande cultura. De A. Pinheiro conhece-se ainda correspondência em latim com Rodrigo Sanches e com Jerónimo Cardoso⁶.

No dia 10 de Julho de 1548, pregou na sé de Lisboa, por ocasião da publicação do perdão geral concedido aos cristãos novos pelo Papa Paulo III (Bula de 11 de Maio 1547)⁷.

Por carta de 16 de Julho de 1550, António Pinheiro foi nomeado cronista mor do reino, em substituição de Fernão de Pina, tendo como um dos encargos escrever a Crónica de El-Rei D. Manuel. Não chegou, porém, a exercer o cargo.

Na cerimónia da trasladação dos ossos do rei D. Manuel, da rainha D. Maria e de seus filhos e netos, para o mosteiro de Belém, a 21 de Outubro de 1551, foi António Pinheiro quem pregou⁸.

Em 1552, por ocasião das manifestações de desagravo por causa do sacrilégio cometido por um comerciante inglês na capela do palácio real, o sermão pronunciado por António Pinheiro mereceu a admiração, não só

⁴ A obra ocupa o 2º Tomo de *Collecção das obras portuguesas de D. Antonio Pinheyro... por Bento Joze de Souza Farinha*, Lisboa 1785. O autor dedica a obra a D. João III, qual verdadeiro Trajano. Na Introdução (p. 3-18), fala da utilidade das traduções, do argumento do Panegírico, da vida de Trajano, e de um seu projecto de publicar o Tratado da eloquência portuguesa. Insere ainda a tradução da Epístola de Plínio Segundo a Severo. No final da obra (p. 167-174), A. P. dirige-se ao leitor compreensivo, explica em acróstico o seu nome, e fala de Trajano e da conclusão da obra em 25 de Outubro de 1541.

⁵ *Collecção das obras portuguesas de D. António Pinheyro*, I, Lisboa, 1784, p. 218-243.

⁶ Ver RAMALHO, A. Costa - «António Pinheiro». In *ENCICLOPÉDIA Verbo*, vol. 15, p. 114-115.

⁷ ASV - *Arm.* XLI, 56, f. 47r-82r. Ver SIMONSOHN, Shlomo - *The Apostolic See and the Jews*, VI, Toronto, 1990, p. 2580-2588 (também p. 2579-2580).

⁸ *Collecção das obras*, I, p. 1-128.

do povo, mas também do italiano Pompeo Zambeccari que a esse propósito escreveu ao Papa Júlio III, em carta de Lisboa de 30 de Dezembro de 1552⁹.

Por meados de 1553, António Pinheiro assume a direcção do Colégio dos Meninos Órfãos, deixada pelo P. Pedro Domenech¹⁰. Companheiro de Inácio de Loiola e Simão Rodrigues, durante os estudos em Paris, A. Pinheiro foi um dedicado promotor do bem da Companhia em Portugal, grangeando-lhe crédito e favor na côrte. O seu prestígio e influência favoreceram a entrega à Companhia de Jesus, do Colégio das Artes de Coimbra (1555)¹¹. Mas parece ter ficado desgostoso por ter sido preterido como preceptor do jovem D. Sebastião pelo jesuíta Luís Gonçalves da Câmara, queixando-se disso à Rainha, então regente do reino.

A «Oração de obediência» ao Papa Paulo IV prestada pelo Embaixador de D. João III, D. Afonso de Lencastre, a 13 de Janeiro de 1556, ficou-se a dever ao Dr. António Pinheiro¹². No estilo próprio da circunstância e com a eloquência e elegância de que era mestre, António Pinheiro tece um discurso em que exprime as felicitações do rei de Portugal ao Papa pela sua elevação ao sólio pontifício em Maio de 1555¹³.

No ano seguinte, em 1557, falecia D. João III. António Pinheiro foi também o orador nas exéquias daquele monarca, que sempre mostrou ser seu mecenas protector.

Em 1561, quando a rainha D. Catarina pretendia abandonar a regência e o reino, António Pinheiro foi o portador da decisão contrária dos Prelados¹⁴. Mais tarde, nas câortes de 1562, a rainha anunciava a sua renúncia à regência pela voz de António Pinheiro.

⁹ ASV - *Lettere di Principi*, 19, f. 57v-58: «Terminada a procissão, foi feito um sermão por um certo António Pinheiro, mestre deste príncipe e gentilíssimo teólogo, o qual, se bem que seja o melhor pregador, ao menos a meu juízo, deste reino, parece que naquele dia com particular graça de Deus o fez perante infinda multidão de gente».

¹⁰ Cf. RODRIGUES, F. - *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*. Vol. I/I. Porto, 1931, p. 706.

¹¹ RODRIGUES - *História*, p. 206-207.

¹² Este texto não faz parte das 10 Orações de Obediência publicadas por Martim de Albuquerque, Lisboa: Ed. Inapa, 1988.

¹³ AD PAULUM III. PONT. OPT. MAX. Antonii Pinari Lusitani Sac. Theo. Doc. de obedientia Oratio, habita nomine illustrissimi Domini Alfonsi Alencastri, Ord. Militiae D. nostri Iesu Christi maioris praeceptoris, Serenissimique Iohannis III. Portugalliae et Algarbiorum Regis nepotis ac Oratoris, per Didacum Andradam I.V. Doct. praefati Oratoris secretarium. Romae, XIII Ianuarii MDLVI. O texto inédito encontra-se na Bibl. Apost. Vaticana: R. I. IV, 1899 [29] Ver à frente texto e tradução.

¹⁴ *Collecção das obras*, I, p. 197-201.

Nesse mesmo ano, António Pinheiro traduziu para português a Oração de Belchior Cornejo no Concílio de Trento¹⁵.

Em 1563, falou nas cortes de Almeirim, onde foi jurado herdeiro do trono o príncipe D. João, pai de D. Sebastião, que nesse mesmo dia recebeu o crisma das mãos do Cardeal D. Henrique. Ainda nesse ano falou nas primeiras cortes convocadas por D. Sebastião¹⁶.

Ignoram-se algumas das datas mais importantes da vida de António Pinheiro, tais como a da ordenação sacerdotal e da consagração episcopal. Mas para tal nomeação, contou, sem dúvida, o facto de ser «mestre em Teologia» e ser considerado douto nas letras humanas e divinas¹⁷.

Nomeado bispo de Miranda pelo Papa Pio IV, a 21 de Junho de 1564, D. António Pinheiro sucedia a D. Julião d'Alva (†1570)¹⁸. Este resignara e a seu favor D. António deveria pagar a pensão de mil escudos. Teria direito a duas pensões de 500 ducados sobre Lamego e a Guarda, mas assumia também o encargo de pagar 250 escudos a Rodrigo Sanches¹⁹.

A 7 de Setembro desse ano, tomava parte na festa da recepção dos decretos do Concílio de Trento, como Dr. António Pinheiro. A sagração episcopal ocorreu, provavelmente, antes de 19 de Novembro, data em que D. Sebastião lhe passou provisão como visitador e reformador da Universidade de Coimbra. Uma das questões controversas dizia respeito às rendas a atribuir ao Colégio das Artes, provenientes dos bens da Universidade²⁰. Durante a sua estadia na Lusa Atenas, assistiu ao acto do juramento dos lentes na forma prevista pelo Concílio de Trento, fez um sermão a propósito e compôs as dissensões entre o Dr. Morgovejo e o Dr. Castro Pacheco, que eram ocasião de escândalo na Universidade²¹.

De Coimbra D. António prossegue o caminho até Miranda do Douro. Ignora-se a data da sua chegada, mas no dia 25 de Março de 1565 encontra-se na Igreja de Santa Maria de Bragança, onde preside à leitura do decreto tridentino sobre o matrimónio. A partir dessa data, D. António Pinheiro encontra-se empenhado em visitas pastorais, acompanhado de dois pa-

¹⁵ *Ibidem*, p. 244-255. Na Bibl. Apost. Vaticana existe uma cópia dessa «Oratio» de B. Cornejo, de 1562: R. G. CONCILIO IV, 269 [6].

¹⁶ *Collecção das obras*, I, p. 169-196. Aqui encontram-se também os textos de resposta do Procurador de Lisboa e da aclamação a D. Sebastião.

¹⁷ ASV - *Acta Vicecanc.* 9, f. 169. Ver TELES, Baltasar - *Crónica da Companhia de Jesus*, P. II, L. IV, c. 5, n. 3; L. VI, c. 18, n. 12.

¹⁸ *HIERARCHIA Catholica*, III, p. 246.

¹⁹ ASV - *Acta Cam.* 10, f. 179v-180r; IDEM - *Acta Vicecanc.* 9, f. 169.

²⁰ RODRIGUES - *História*, vol. II/2, p. 203-204.

²¹ CASTRO - *Bragança*, vol. 1, p. 181-182.

dres jesuítas do Colégio de Bragança, assim como na organização das rendas do Bispado²².

No dia 7 de Setembro de 1566, D. António encontra-se em Braga, a tomar parte na 1ª sessão do quarto concílio provincial convocado por D. Frei Bartolomeu do Mártires, juntamente com D. Rodrigo Pinheiro, bispo do Porto, e D. Frei João Soares, bispo de Coimbra. A 2ª sessão terá lugar entre 16 de Março e 10 de Abril de 1567.

A partir dessa data, o bispo de Miranda passa grande parte do tempo em visitas pastorais, mostrando-se incansável, apesar do rigor das estações em Trás-os-Montes. Este período de vários anos e de grande dinamismo acaba por ser entrecortado por algumas viagens de D. António a Lisboa e outras cidades.

Assim, no dia 8 de Dezembro de 1573, encontra-se em Santarém onde faz um discurso no capítulo geral da Ordem de Cristo, realizado na igreja de Marvila²³. Em Fevereiro de 1574, prega em Almeirim, durante o pontifical celebrado pelo Arcebispo de Lisboa, D. Jorge de Almeida, para celebrar a entrega a D. Sebastião de uma das setas do Santo Mártir Protector de El-Rei, enviada pelo Papa Gregório XIII. A 15 de Julho, prega no mosteiro de Belém durante o acto de bênção do estandarte que D. António Prior do Crato levaria na expedição a Tânger²⁴. A seguir, deve ter deixado a côrte para ir a Miranda, onde se ocupou com algumas visitas pastorais²⁵, talvez na esperança de não vir a acompanhar o rei na sua campanha africana.

A 12 de Setembro desse mesmo ano, D. António Pinheiro segue com D. Sebastião para a sua primeira jornada de África. Aqui a sua posição crítica a tão irresponsável projecto deve-se ter manifestado com insistência, como o fez num dos sermões na presença do rei em que tomou por tema o texto evangélico: «Adulescens, tibi dico: surte» (Lc 7,14). A tensão chegou a tal ponto que o prelado perdeu a afeição do jovem rei, tendo sido impedido à renúncia do bispado. Nesse sentido, em carta datada de Almeirim (15 de Janeiro 1575), D. Sebastião escrevia ao Papa Gregório XIII, recomendando a diligência do seu embaixador, João Gomes da Silva, com o pedido de resignação do bispo de Miranda²⁶.

²² *Ibidem*, p. 182-183.

²³ *Collecção das obras* I, p. 154-168.

²⁴ *Ibidem*, p. 129-153. Quanto à sua actividade de pregador na corte falava o poeta e humanista André Falcão de Resende, em 1574, «da privança do bispo de Miranda, do seu pregar na corte .oltamente» (RAMALHO, A. Costa - *Estudos sobre a Época do Renascimento*. Coimbra, 1969, p. ??).

²⁵ CASTRO - *Bragança*, p. 188.

²⁶ ASV - *Lettere di Principi* 33 III, f. 278.

De regresso de África, D. António ainda aparece em Almeirim (20 Dezembro de 1574), a pregar na festa de São Sebastião, mas o ano de 1575 deve-o ter passado entre a espera da decisão pontifícia e uma certa relutância em regressar a Miranda. Indiferindo o pedido de D. Sebastião, o Papa Gregório XIII confirmou D. António na sua diocese, em virtude do bem que a sua presença representava para essa igreja, com Breves enviados a D. Sebastião e a D. António Pinheiro, datados de Roma 13 de Junho de 1575²⁷.

D. António reaparece na diocese nos primeiros meses de 1576, pois a partir de Abril encontramo-lo de novo empenhado em visitas pastorais, dedicado à administração da diocese, convencido de não poder reconquistar a régia benevolência²⁸. À sua volta, o clima não era favorável, como o mostra a correspondência dos Colectores Pontifícios.

Em carta ao Cardeal Como, Secretário de Estado de Gregório XIII, datada de Fevereiro de 1577, Mons. Giovanni Andrea Caligari fala da intervenção do bispo de Viseu, D. Jorge de Ataíde, mostrando estranheza por o bispo de Miranda, depois de ter pedido a resignação, continuar a exercer a jurisdição episcopal na diocese. Relativamente ao Breve mandado pelo Papa e de que o Colector tinha conhecimento, D. Jorge de Ataíde faz uma consideração um pouco singular, afirmando tratar-se de «um Breve mendigado pelo Dr. António Pinto para desculpa do Bispo, o qual, tendo perdido o favor e a graça do rei, revogou a procuração que mandara a essa côrte para resignar, e agora faz publicar o Breve para se honrar». E o Colector termina afirmando: «eu não digo que isto não possa ser verdade»²⁹.

Entretanto, chegava ao Papa Gregório XIII uma exposição dos estudantes pobres da diocese de Miranda sobre a fundação do seminário e colégio, para a qual o bispo D. Julião d'Alva deixara um depósito suficiente. Atendendo às prescrições do Concílio de Trento, sancionadas pelo Concílio Provincial de Braga (1566-1567), que estabelecia a educação de 40 alunos na diocese de Miranda, e que o bispo tinha divulgado, havia sete anos, na diocese, e tendo em conta os prejuízos sofridos pelos alunos que iniciaram os estudos e que agora se viam forçados a interromper, esses alunos

²⁷ ASV - *Epist. ad Principes* 9, f. 189r; IDEM - *Arm. XLIV* 23, f. 13r, n. 11-12. Ver THEINER, A. - *Annales Ecclesiastici II*, Roma, 1856, p. 131-132.

²⁸ CASTRO - *Bragança*, vol. 1, p. 189-191.

²⁹ ASV - *S. S. Portogallo* 2, f. 192v.

³⁰ IDEM - *S. S. Portogallo* 1, f. 50. Cópia em italiano, sem data; tradução portuguesa em CASTRO - *Bragança*, p. 148; ASV - *Portogallo* 2, f. 298. Texto em latim, s.d., entre a última correspondência de Mons. Caligari para Roma (versão 1577).

pobres suplicam o Santo Padre para que obrigue D. António a instituir o dito seminário e colégio³⁰.

Com base nesta petição, o Secretário de Estado, Cardeal Como, escrevia a Mons. Fontana, Colector em Lisboa, com data de 9 de Agosto de 1577, um despacho em que dava instruções no sentido de exortar «com todo o amor e caridade» o bispo da diocese para que se decida a instituir o dito seminário quanto antes, e que se o não fizesse, informasse de novo Roma. O pedido do Santo Padre apela para os títulos de tal obrigação: decretos do Concílio de Trento e de Braga, legado do antecessor, prejuízos dos estudantes e da Igreja³¹.

A 27 de Setembro de 1577, Mons. Roberto Fontana responde ao Cardeal Como sobre a admonição a fazer ao bispo de Miranda quanto à instituição do seminário na diocese, mas afirma, logo a seguir, que isso não será coisa fácil, tendo em conta «o mau temperamento do homem»³². Não tendo obtido resposta, o Colector volta a insistir, conforme refere para o Cardeal Secretário a 5 de Novembro de 1577³³.

Entretanto, D. António escreve ao Colector uma carta (31 Outubro 1577), enviada pelo mestre-escola da Sé, cónego Afonso Luís, o qual é também portador de outros documentos em ordem à defesa das acusações que lhe eram feitas. Na carta fala do legado de mil ducados de D. Julião para a fundação de um Seminário, da sua construção em curso e da insuficiência de dinheiro, dos 20 alunos pobres que frequentam o colégio de Bragança, da obra de novo seminário em Miranda. Depois de se referir aos «anos estéreis e de tanta opressão e pobreza» no bispado, acaba por afirmar o seu propósito de não agravar nem o clero nem o cabido e a sua intenção de prosseguir: «Nom enim cessantem excitas, Domine, sed currentem incitas» (data) «Ex hoc ignoto et ignobili loco»³⁴.

No dia 18 de Dezembro, Mons. R. Fontana mandava para Roma a carta de D. António Pinheiro, juntamente com o parecer do mestre-escola e uma informação dos colegiais de Bragança a estudar no colégio da Companhia de Jesus, fazendo acompanhar estes documentos de uma relação própria. Nesta, o Colector, depois de se referir à carta do Cardeal, de 19 de Agosto, e de ter escrito várias vezes ao Bispo de Miranda, apoia-

³¹ ASV - *S. S. Portogallo* 3, f. 154. Cópia em italiano; tradução portuguesa em CASTRO - *Bragança*, p. 149.

³² IDEM - *S. S. Portogallo* 1, f. 33v.

³³ *Ibidem*, f. 44r.

³⁴ *Ibidem*, f. 49. Cópia em italiano. Assim termina a carta: «30 Nov. 1577, desta desconhecida e ignóbil aldeia». Tradução portuguesa em CASTRO - *Bragança*, vol. 1, p. 150-151.

-se no testemunho do mestre-escola e de pessoa zelosa para denunciar a negligência do bispo no caso do colégio e do seminário, que podia ter sido feito antes dos anos maus e cuja necessidade é maior ainda por ausência de mosteiros, colégios e escolas na região. Afirma ainda a suficiência do legado do antecessor, assim como a insuficiência das pensões actuais concedidas aos estudantes ³⁵.

Quanto à declaração do Reitor e Colegiais do seminário de Bragança, Mons. R. Fontana manda para Roma só uma síntese em italiano, por motivo de se tratar de extenso documento notarial. No documento assinado por três escritvães, aquelas pessoas certificam que em Bragança se fundou um colégio e seminário de clérigos pobres, a estudarem no colégio da Companhia de Jesus e se sustentam com as entradas da mesa episcopal; que para a instituição do colégio se compraram umas casas com os mil ducados deixados pelo bispo D. Julião; que a obra do colégio foi iniciada, se trabalha nela e não bastarão os referidos ducados para a sua conclusão; que os colegiais são vinte e que o Reitor paga a cada um todos os meses o estipêndio estabelecido, não restando dos mil ducados nada mais para as obras ³⁶.

O texto da «Instrução acerca dos seminário e colégios para jovens pobres segundo o decreto do concílio tridentino», em latim, preparado pelo mestre-escola da sé, Cónego Afonso Luís, servia ao Colector para chamar a atenção de Roma não só para o caso de D. António Pinheiro, mas também para a generalizada posição dos bispos portugueses ³⁷. Segundo Mons. R. Fontana, o bispo de Miranda deveria ser avisado para que completasse dentro de dois anos a instituição e fundação do colégio de S. Pedro em Bragança, conforme desejo do seu predecessor, a fim de os alunos pobres

³⁵ ASV - S.S. *Portogallo 1*, f. 53.

³⁶ *Ibidem*, f. 50.

³⁷ *Ibidem*, f. 51. A «Instructio», no caso de ter sido composta pelo mestre-escola da Sé, caído nas boas graças do Colector, não oculta o pensar nem o zelo um pouco impaciente deste. Af se informa o Santo Padre que, no reino de Portugal, só o Arcebispo de Braga procedeu à erecção de Seminário, conforme os decretos do Concílio de Trento, havendo sobre a negligência dos bispos «maximus clamor et miseranda querimonia», a afectar os alunos pobres, os quais tiveram de abandonar os estudos iniciados, para regressarem aos trabalhos agrícolas ou à mendicidade. Sublinha a gravidade do facto de os bispos não quererem dar execução ao decreto tridentino, por o julgarem desnecessário ou inconveniente para o Estado, arrogando-se assim em censores e juizes (do Conc.); mostrando-se surdos aos gritos dos pobres, desejando ocultar a avareza e teimosia dos detentores dos rendimentos eclesiásticos, receando abusos futuros com tais alunos, propõem ser recebidos os favorecidos dos prelados e não os mais hábeis e pobres; querem assim que o referido decreto caia em desuso. Perante tal negligência e maliciosa convivência, pede ao S. Padre que «cum summa brevitatem temporis poenis appositis episcopos excitet», se dentro de dois anos não derem execução ao decreto tridentino.

poderem ser instruídos no colégio da Companhia de Jesus. Uma vez que o referido bispo já comprou casa para esse efeito e já começou a construir com os dinheiros deixados por D. Julião, habitando já os alunos na referida casa, como o demonstra com público documento, deve o prelado ser instigado a levar a cabo essa obra ³⁸.

D. António volta a escrever ao Colector sobre a questão do colégio e do seminário, afirmando «ter feito mais do que todos os bispos do reino». Mons. R. Fontana comunica isso mesmo para Roma, a 10 de Janeiro de 1578, manifestando a opinião de que «os seminários não se farão sem nova ordem de Sua Santidade» ³⁹.

Segundo a resposta do Cardeal Como, de 14 de Fevereiro de 1578, quanto à erecção do colégio e seminário por parte do bispo de Miranda, o Colector é instruído a «tomar aquela estrada que melhor parecer, a fim de o persuadir a empreender aquilo que é obrigado a fazer» ⁴⁰.

O ano de 1578 vai ser decisivo para a história de Portugal e abrir um novo capítulo na vida de D. António Pinheiro. Em Fevereiro, morria a rainha D. Catarina, mãe de D. Sebastião, e para as exéquias é esperado o Bispo de Miranda, o qual deveria fazer o sermão de circunstância ⁴¹. A 4 de Agosto do mesmo ano morria em África D. Sebastião, sendo aclamado a seguir como rei o Cardeal D. Henrique. Na luta pela sucessão, tiveram lugar as Cortes Gerais, nas quais D. António também toma parte. A 22 de Abril de 1579, o Colector informa Roma de que o Bispo de Miranda lhe tinha escrito e que passadas as festas (da Páscoa) iria às Cortes, chamado pelo Rei, acrescentando ser muito desejado «pelo seu valor» ⁴².

Nessa altura, a posição de D. António já devia ser conhecida, como sendo favorável à sucessão do Rei D. Filipe de Espanha. Numa carta desse período, a Princesa D. Catarina ⁴³, esposa de D. João Duque de Bragança, escreve ao Santo Padre a favor de D. António Prior de Crato e da liberdade do povo português, censurando a inconstância do Bispo de Miranda. Fala da Assembleia de Prelados, Pares do Reino e representantes do povo, em Almeirim, onde D. António aparece como mediano enviado pelo

³⁸ *Ibidem*.

³⁹ *Ibidem*, f. 58v.

⁴⁰ IDEM - S.S. *Portogallo 3*, f. 164.

⁴¹ IDEM - S.S. *Portogallo 1*, f. 75. Informação de Mons. R. Fontana (2 Março 1578).

⁴² *Ibidem*, f. 313. O Colector faz-se eco da importância de D. António naquele momento, ao mesmo tempo que assinala que os bispos da Guarda, Algarve e Portalegre nunca compareceram.

⁴³ Neta de D. Manuel, filha de D. Duarte e D. Isabel.

Cardeal D. Henrique; constrangido pelas circunstâncias, ele procura evitar a guerra, defendendo assim os direitos do Rei Católico ⁴⁴.

Neste mesmo ano de 1579, D. António Pinheiro é transferido de Miranda para a diocese de Leiria, primeiro, por eleição do Cardeal-Rei, de 6 de Junho, e mais tarde, confirmada pelo Papa Gregório XIII ⁴⁵. Entretanto, logo que pôde foi para Lisboa, a fim de se ocupar da grave situação do Reino.

Relativamente à legitimidade da sucessão de D. António Prior do Crato, deve ter tomado uma posição contrária, desde o início da questão. Em carta de 11 de Agosto desse ano, o Colector informa o Cardeal Como que, das quatro congregações feitas diante do Cardeal-Rei, e com a presença dos bispos de Miranda, Lisboa, Leiria e do capelão-mor, se presume que o voto seja contrário ao Prior de Crato ⁴⁶. O bispo de Miranda era um dos mais íntimos conselheiros do Cardeal D. Henrique, cuja morte não tardou, informado o Núncio que a questão era considerada duvidosa pelos doutores encarregados de a estudar e que por isso opinavam «ser melhor a condição do mais forte» ⁴⁷.

No Consistório de 27 de Novembro de 1579, D. António Pinheiro, «doutor em S. Teologia e com cerca de 60 anos», é designado Bispo de Leiria ⁴⁸. Com esse título, toma parte nas côrtes de Almeirim, a 11 de Janeiro de 1580, onde abona as pretensões de Castela ⁴⁹. Foi como embaixador a Madrid representar a Filipe II que não invadissem Portugal, antes de se ter decidido juridicamente a legitimidade da sucessão na coroa portuguesa ⁵⁰.

A 16 de Abril de 1581, reuniram-se as Côrtes em Tomar, para o juramento de Filipe II. Nos diversos actos, o orador oficial foi D. António Pinheiro ⁵¹. Não sabemos até que ponto o seu «realismo político» fez dele um homem da confiança de Filipe II, mas em 1582 vemo-lo incumbido de

⁴⁴ ASV - *Lett. Principi* 33 III, f. 283 r. «Eisdem internuntio Antonio Pinheiro Episcopo Mirandesi illud enim Rex proposuit, quod paulo antea ad me scripserat, nempe successionis regiae controversiam solum inter me et catholicum regem esse dubiam, sequeretur pro bono pacis longe utilius esse credere rem pactis componere quam sententia decidere... Offendit sane omnium mentes et aures haec Regis aut verius Episcopi internuntii inconstantia et varietas...».

⁴⁵ IDEM - *S.S. Portogallo* 7, f. 55, 61.

⁴⁶ *Ibidem*, f. 95.

⁴⁷ Carta de 14 de Novembro 1579; *Ibidem*, f. 243.

⁴⁸ ASV - *Fondo Consistoriale, Acta Miscel.* 19, f. 551; 47, f. 114, 129; IDEM - *Acta Cam.* 15, f. 279.

⁴⁹ *Collecção das obras*, p. 202-205.

⁵⁰ ALMEIDA, F. de - *História da Igreja em Portugal*. Vol. 2. Lisboa, 1968, p. 635.

⁵¹ *Collecção das obras*, p. 206-217.

proceder à punição do bispo da Guarda, D. João de Portugal, partidário do Prior do Crato ⁵².

Neste mesmo ano de 1582, nos últimos dias de Outubro, D. António Pinheiro morria em Lisboa. O Colector pontifício, Mons. Francisco Mengacci, informava disso o Cardeal Como, em data de 1 de Novembro, pondo em relevo a sua eloquência ⁵³. No mês de Novembro, foram celebradas exéquias solenes em Leiria e em Miranda ⁵⁴. Alguns anos mais tarde, sendo bispo D. Martim Afonso Mexia (1605-1615), os seus ossos foram trasladados para a sé de Leiria, onde ficou sepultado junto às grades da capela mor.

ARNALDO PINTO CARDOSO

⁵² ALMEIDA - *História*, vol. 2, p. 635.

⁵³ ASV - *S.S. Portogallo* 4, f. 231 v. «O bispo Pinheiro, depois de longo sofrimento do mal de rins e pedra, passou finalmente a melhor vida, deixando de si, neste reino, fama de muito eloquente e de excelentes pregador no seu tempo, não inferior à que tinha na Itália Frei Cornelio, bispo de Bitonto. Para a sua igreja de Leiria já foi nomeado, por Sua Majestade, o bispo da ilha de S. Miguel que agora está aqui por se ter comportado lá muito bem, nos meses passados, ao serviço de Sua Majestade, quando havia o perigo da armada inimiga».

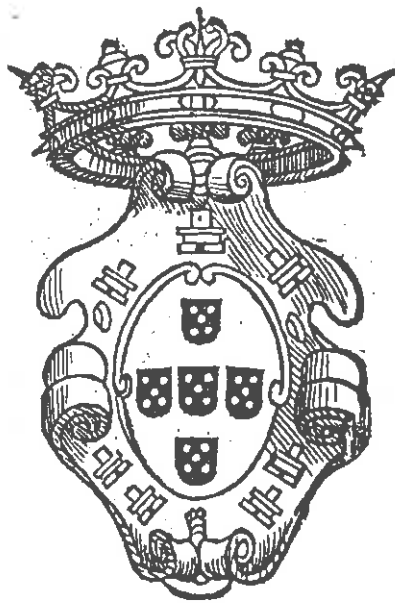
⁵⁴ CASTRO - *Bragança*, vol. 1, p. 193.

AD PAVLVM III.

PONT. OPT. MAX.

ANTONII PINHEIRO LVSITANI SAC.
Theo. Doc. de obedientia Oratio.

HABITA NOMINE ILLVSTRIS
simi Domini Alfonsi Alencastri, Ord. Militiæ D.
nostri Iesu Christi maioris præceptoris, Sereniss.
simiq; Iohannis III. Portugalliæ & Algar
biorum Regis nepotis ac Oratoris,
per Didacum Andradam
I. V. Doct. præfati Ora
toris Secretariũ.



Romæ die XIII. Ianuarij.
M. D. LVI.



T SI AD MAXI
mam ex sanctitatis tuæ, Beatif
simæ Pater Pontificiæ digni
tatis fastigium euectione, uolus
ptatem animo capiendam, Pos
tentissimus Portugalliæ Algar
biorumq; Rex Ioannes. III.
plurimas habet priuatas ratios
nes, eas tamen Christianæ religionis, publicæq; tranquil
tatis studiosissimus princeps, longe potiores existimat, quas
eum uniuersa Christianæ Rep. communes habet, quamqui
dem ipsius uoluntatem; noua ista sanctitatis tuæ in apostolici
muneris principatum assumptio, non modo ex præteriti Pon
tificis optimi iactura, mestam, afflictamq; recreauit, sed
etiam ad agendas Deo Optimo Maximo pro tanto benefi
cio gratias excitauit. Nam si in tantis rerum asperitatibus,
tam turbulentis temporum motibus, tantaq; Christiani stas
tus perturbatione, pro maximo beneficio fuisset habitura,
si uni ex amplissimo tot Reuerendissimorum patrum ordi
ne, tantæ ditionis fuisset summa commissa, tametsi, non
omnibus ijs esset præditus ornamentis quibus eum oportet sas
tis abunde cumulatum esse, qui uniuersæ Christianæ Reip.
administrandæ, præfici, merito possit, quo tandem animo,
qua ordinum alacritate, quo studiorum consensu, quo popu
lorum applausu, excepisse eum existimabimus, diuinam san
ctitatis tuæ ad Apostolicæ dignitatis apicem uocationem
in quam unam uidebat ad omnes eius partes sapienter cons
tituendas, omnibus, & fortunæ præsijs & animi docti
bus abundantem, pristina illa uitæ tuæ Beatissime Pater
A ii

Beatif.
1. ad.

Christi

mesta

patrum

doctibus

estituede

in amplissima fortuna moderatio, tua in dicendis sententijs
 auctoritas, illa animi tui lenitas cum summa gravitate con-
 iuncta, tuum illud Christianæ religionis suo pristino splen-
 dori restituendi ardentissimum studium, tua illa ad confir-
 mandam inter Christianos Principes pacem prudens animi
 intentio, cetera deniq; tuarum uirtutum lumina omnium ocu-
 lis exposita, ita tibi Beatissime Pater cunctorum ordinum
 studia conciliarunt, ut etiam si publica expectatione celerius,
 sis, tot senatorum suffragijs, Pont. Max. declaratus,
 prius tamen honorum omnium uotis, cogitationibusq; sue-
 ris designatus. Intelligebant enim omnes, qui de Christia-
 næ Reip. salute cogitabant, ad eam subleuandam, erig-
 endamq; non mediocriter pertinere, si huic Apostolicæ sed-
 di præfesset is quem Christiani Principes non minus ob-
 exis-
 miam animi integritatem suspicerent, & obseruarent, quam
 ob excellentem auctoritatem colerent, & uererentur, facie
 le uero sibi persuadebant, hæc a te Beatissime Pater in ges-
 tendo summo Pontificatu expectanda, quem propter perpe-
 tuam, & constantem earum rerum significationem, maxi-
 mo, amplissimoq; inter mortales munere, antea, dignissi-
 mum iudicabant, etiam si nulla clarissimi generis ratio hab-
 beretur, nulla antiquæ nobilitatis commendatio accederet:
 quæ tot tam maxima, tam rara, & fortunæ & animi or-
 namenta, cum omnes in te unum diuinitus collata perspice-
 rent, cupiebant tantum hoc administrandæ Christianæ
 Reip. onus, tuis humeris imponi, quos illi subeundo ferent-
 doq; pares esse sentiebant, subscripsit cõmunibus totius Chri-
 stianæ Reipublicæ uotis Reuerendissimorum Cardinalium
 Collegium sanctissimum, & Christiani Populi non obscura

suffragia Apostolicus enim iste senatus (cui tua erat pro-
 pius nota, & perspecta integritas) incredibili consensu, ce-
 leritateq; comprobauit, compos igitur uoti Christiana Resp.
 summa uoluptate perfunditur, & sub tui nominis præsidio
 conquiescit, cui omnes potius tantum Pontificem, quam tibi
 tantam dignitatem oblatam gratulantur. Communis uero
 gaudij tantum sibi iure suo partem uendicat. Potentissimus
 Portugallie & Algarbiorum Rex, quantam merito potest
 is qui ut est & hætenus semper fuit obsequentissimus obser-
 uatissimusq; huius Apostolicæ sedis filius, ita se in postez-
 rum fore profitetur, quam in hanc Apostolicam sedem aniz-
 mi propensionem ab inuictissimis Christianæq; Religionis
 uantissimis Portugallie Regibus maioribus suis traditam
 ita perpetuis in hanc sedem officiis, assiduoq; de omni Chri-
 stiana Rep. bene merendi studio auxit, ut Regibus poste-
 ris suis difficiliorem immitationem relicturus uideatur. Illi
 enim cum omni officio in hanc sedem, aut potius pietate, cete-
 ris abunde satisfacerent, sibi nunquam satisfecisse uisi sunt,
 si ea duntaxat quæ à maioribus Regna acceperant, in huius
 sedis fide obseruantiaq; continerent, nisi alia multa ab hos-
 tium manibus non in Africa modo finitima, sed in extres-
 mis Etiopiæ, Arabiæ, Persidis, Indiæq; Regionibus eris-
 perent, quæ huius sedis arbitrio, ditioniq; submitterent,
 Quamobrem tametsi non potest non esse optimo Regi gratissima
 iocundissimaq; optimi pontificis in hanc apostolicam dignita-
 tem euectio propter mutuam necessitudinem animorumq; con-
 iunctionem, ita libentissime ob maximam de sanctitatis tuæ
 prudentia conceptam opinionem, huic apostolicæ sedi tam ui-
 gilantem pastorem, Christianæ Reip. talem præsidem, aut

1. tantam

Ethiop

1. ut.

atrum
nditate
e

potius parentem, integerrimo Reuerendissimorum patrum collegio tam salutarem Pontificis maximi ornamentis electio- nem gratulatur. A sanctitate uero tua Beatissime Pater po- stulat, ut quo Christiana Resp. optato bono diutius frui possit, ualitudinem tanto oneri perferendo necessariam, dis- ligenter tueatur, & si uero dubium non est, quin quo san- ctitas tua magis se imparem tanto oneri prædicat, & ad id commodius ferendum eius opem obsequiumq; desiderat, eo maiores illi uires, sit Diuina clementia concessura, ut non modo ponderi imposto par esse, sed aliorum etiam infirmita- tem subleuare possit, tamen pro sua pietate pro sua Chris- tiana Religionis pro pagandæ studio (pro cuius gloria Illus- tranda non solum finitimos Mauritanæ tyrannos, uerum etiam Solimani Triremes Orientis Imperio infestas arceat, & reprimat) Quicquid est quod ab obsequentissimo Regè, & huic sedi, sanctitatiq; tuæ addictissimo filio præstari pos- test, id ut se debere libenter agnoscit, ita prompte studioseq; offert, nec ad huius solum sedis obsequium, sed priuatim etiã sanctitati tuæ obseruantia, ad omnem illius nutum profes- tur se sua Regna omnia ac Dominia parata, expeditaq; sem- per habiturum dixit.

Ἡ ἀρετὴ τῶν φιλοπατρῶν καὶ φιλοπαινετικῶν
σφάλματα τυπογράφου ἐπανέφρασε.



A Confraria do Santíssimo Sacramento de Santa Marinha - Vila Nova de Gaia (1810-1840)*

I. Introdução

Este trabalho tem como objectivo descrever e analisar sob ponto de vista económico, social e religioso um momento da vida de uma institui- ção religiosa, num dos mais conturbados períodos da História de Portugal. Entre 1810 e 1840 muito se passou e o principal, a implantação do Libera- lismo, depois de uma violenta guerra civil irá abalar a alterar toda a estru- tura sócio-económica, cultural e religiosa do País. Nesta última faceta tinha por principal alvo as Ordens Religiosas, cuja extinção foi decretada em 28 de Maio de 1834¹ e depois deste ataque directo a um dos principais bra- ços da Igreja, viria toda uma política destinada a afectar a vida da socie- dade e nela a Confraria do SSmo. Sacramento de Santa Marinha de Gaia. Mas isso veremos depois de expostos todos os pormenores.

II. A Confraria do SSmo. Sacramento

Constituiu durante longos anos uma das associações religiosas de maior prestígio e incidência em todo o Concelho de Gaia. A sua institui- ção deve-se decerto «à difusão das confrarias do Santíssimo [devido ao] destaque dado por Trento à Eucaristia como mistério central da Igreja»².

* Elaborado no âmbito da Cadeira de História Contemporânea de Portugal (FLUP), 1993/94.

¹ CHRONICA de Lisboa. 1834 (127) fls. 522 a 524.

² ENES, Maria Fernanda - *As Confrarias do Santíssimo e das Almas no âmbito da cultura Barroca*. In I CONGRESSO INTERNACIONAL DO BARROCO - Actas. 1º vol. Porto: Reitoria da Universidade do Porto; Governo Civil do Porto, 1991, p. 282.